Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
25-Set-2015-15:20-024464-1/1

Excelentíssimo Senhor
Ênio Ruaro
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra- assinado **CLOVIS GRESELE- PP**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei:**

Projeto de Lei n° 132/2015

Súmula: Denomina via pública de

" ARTEMIA SCHERER ANDREATTA".

Art. 1° Fica denominada de **"ARTEMIA SCHERER ANDREATTA"**, via pública localizada na divisa entre os Bairros Veneza e Novo Horizonte do Município de Pato Branco, Paraná.

Art 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLOVIS GRESELE

Vereador-PP

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

BIOGRAFIA DE ARTEMIA SCHERER ANDREATTA

Artemia Scherer Andreatta, filha de Alexandre Scherer e Bertha Scherer.

Nasceu no dia 06 de abril de 1921, em Arroio do Meio, distrito do município de Lajeado – RS

Casou- se com Ulisses Andreatta Filho. Tiveram os filhos: Arthur Solano e Ulisses Andreatta Filho. E os netos: Alexandre Andreatta, Natalia Andreatta , Bernardo Arthur Andreatta, Juliano Andreatta, Ana Paula Andreatta, Juliana Andreatta , Paulo Andreatta.

Em 1960 mudou- se para Pato Branco, morando- se na Encruzilhada onde construiu sua Residência e comércio (um bolão, dormitório e armazém).

Depois de vários anos mudaram-se para o bairro Alvorada, aonde permaneceu até sua morte em julho de 2015.

Artêmia foi uma mulher exemplar aos Patobranquenses, cidadã honrada, trabalhadora, sempre envolvida com questões sociais do Bairro, pronta a atender parentes, vizinhos e amigos.

Faleceu aos 94 anos, no dia 23 de julho de 2013.

Sendo causa de sua morte, acidente Vascular Encefálico Hemorrágico Arterial Sistêmica.

CLOVIS GRESELE

Vereador-PP

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Município e Comarca de Pato Branco

Abegail Vieira Samara
Titular

Denise Cristina Vieira Samara Silva
Escrevente Juramentada

Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro - 85501-030 - F

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
mMOQx.ENbiN.nRFTZ
mPhYH.y2tZ
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ARTEMIA SCHERER ANDREATTA

Matrícula: 084442 01 55 2015 4 00054 038 0017746 45

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	Branca	Viúva, 94 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
local ignorado ••	1925591-3/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
ALEXANDRE SCHERER e **BERTHA SCHERER**, residente e domiciliada Rua Dom João VI, 938, Alvorada, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e três de julho de dois mil e quinze, às 23h 45min ••	23	07	2015

Local do falecimento
Hospital São Lucas, em Pato Branco-PR ••

Causas
Acidente Vascular Encefálico Hemorrágico, Hipertensão Arterial Sistêmica ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Funerária e Crematório Vaticano de Curitiba-PR ••	Alexandre Andreatta ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Rafael Lazarotto, CRM nº 33094 e Dr. João Petry, CRM nº 7359 ••

Observações / Averbações
Nascida em 06 de abril de 1921. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Era viúva de Ulisses Tonelli Andreatta e deixou dois (2) filhos maiores: Ulisses Andreatta Filho com 53 anos e Arthur Solano Andreatta com 61 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 21747898-0, CPF/MF nº 213.488.479-72, Certidão de Casamento Nº 342, Folhas 171, Livro B-01, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, VITORINO-PR Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97) ••

Nome do Ofício	Oficial Registrador	Município e Comarca / UF	Endereço
CARTÓRIO VIEIRA	*Abegail Vieira Samara*	*Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná*	*Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 24 de julho de 2015.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente Juramentado

Waldecir dos Santos
Escrevente

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Tapajós, 152
CEP 85501-045 COMARCA DE PATO BRANCO PR

2NMGL 3KYET SKD9YWF1 5IZ
valide em www.ocartorio.net

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto



Câmara Mun. de Passo Branco
Fls. 52
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

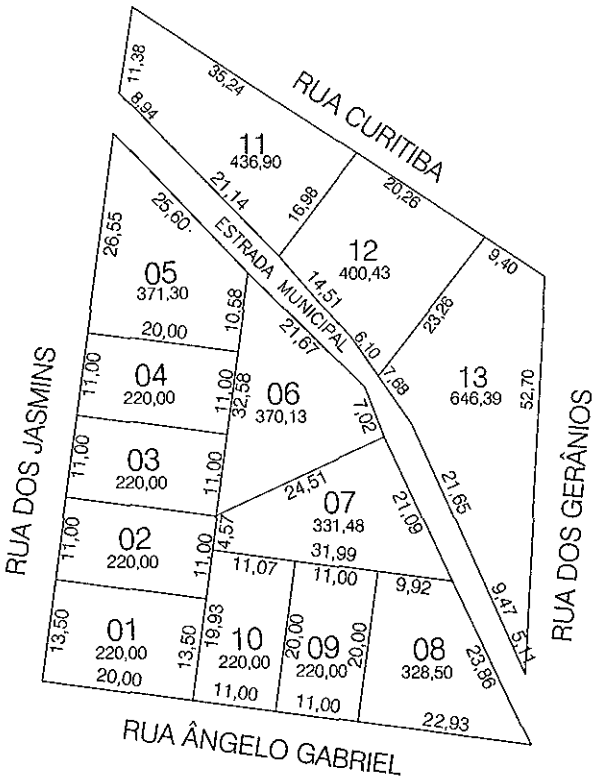
Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

Secretaria Municipal de Engenharia
Obras e Serviços Públicos

IPPUPB
Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco

PLANTA da QUADRA Nº. 1125

ESCALA: 1/1000
BAIRRO: VENEZA
ATUALIZAÇÃO: set/2010



Observação: Medidas meramente indicativas, originais devem ser obtidas no registro de imóveis ou por levantamento topográfico.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO

Município de Pato Branco-PR

IPPUPB - Divisão de Geoprocessamento.

O presente memorial descritivo refere-se à abertura de matrícula referente à Rua Curitiba, com área de 479,85m², situada na divisa entre os Bairros Veneza e Novo Horizonte do município de Pato Branco.

Limites e Confrontantes – Rua Curitiba, com área total de 479,85 m^2.

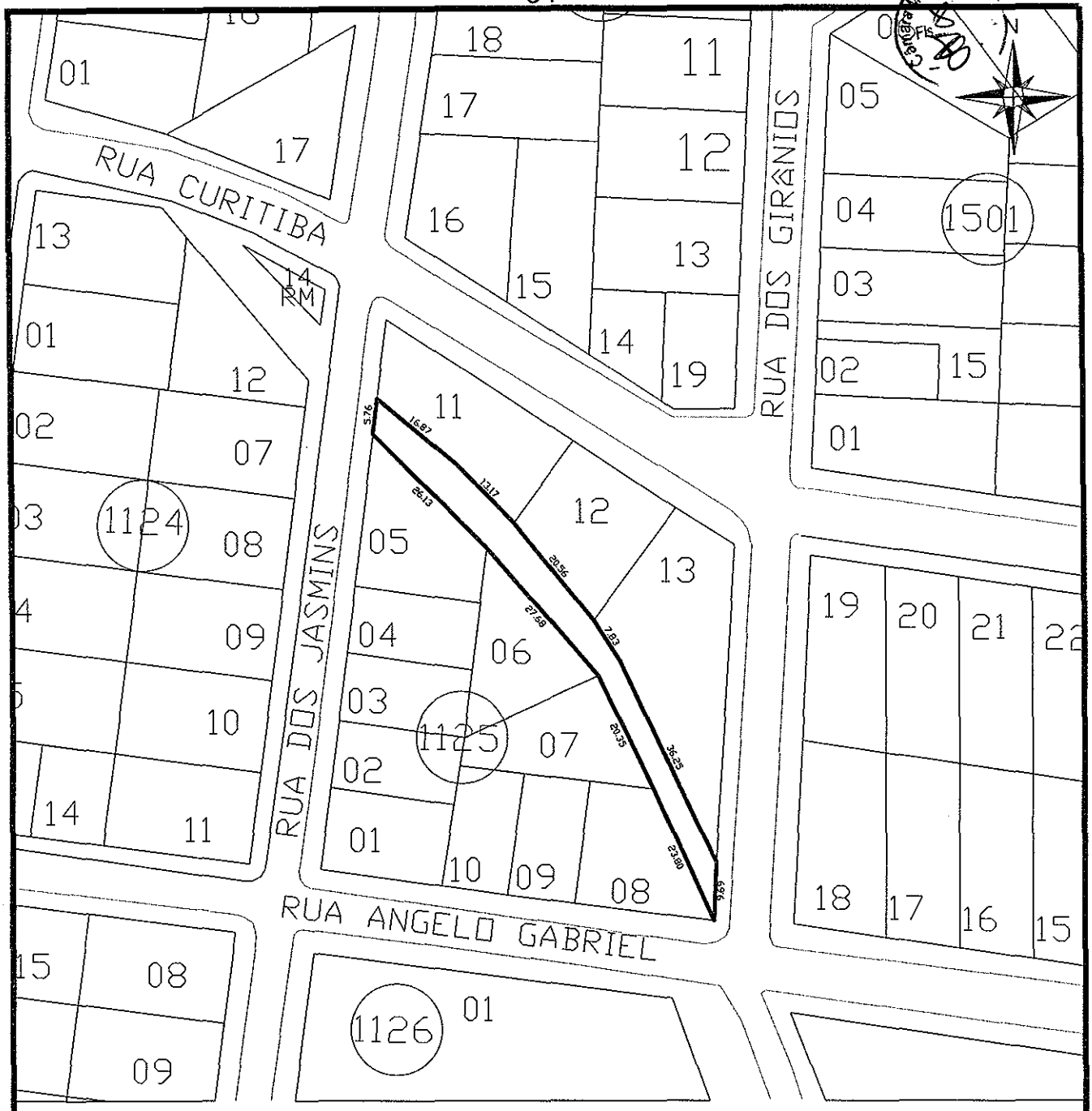
- Norte: Por linha seca e sinuosa, confronta com o Lote 11 da Quadra 1125, medindo 16,87m e 13,17; com o Lote 12 da Quadra 1125 medindo 20,56 e com o Lote 13 da Quadra 1125 medindo 7,83 e 36,25.
- Sul: Por linha seca e sinuosa, confronta com o Lote 08 da Quadra 1125, medindo 23,80; com o Lote 07 da Quadra 1125 medindo 20,35; com o Lote 06 da Quadra 1125 medindo 27,68 e com o Lote 05 da Quadra 1125 medindo 26,13.
- Leste: Por linha seca, confronta com a Rua dos Girânios, medindo 9,69m.
- Oeste: Por linha seca, confronta com a Rua dos Jasmins, medindo 5,76m.

JEVERSON LONGARETTI
Eng. Ambiental
Chefe da Divisão de Geoprocessamento
Portaria 290/2014

Jeverson Longaretti
Eng. Ambiental
CREA-PR 134796

Local/data

Pato Branco/PR, 28 de Abril de 2015.



A

OBRA: ABERTURA DE MATRICULA

RUA A SER ABERTA A MATRÍCULA:

RUA CURITIBA

RESP. TÉCNICO
Jéverson Longaretti
Eng. Ambiental
Crea-PR 134796/D

ESCALA 1:1000 | PRANCHA A4

DESENHO Jéverson

PROPRIETARIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

Jéverson Longaretti
Eng. Ambiental
CREA-PR 134796-D
JEVERSON LONGARETTI
Eng. Ambiental
Chefe de Divisão de Geoprocessamento
Portaria 290/2014

PRANCHA 01/01

PATO BRANCO–PR R. ARARIGBOIA
TEL (46) 3220.1544 E-MAIL ippupb@patobranco.pr.gov.br

DATA 26/05/2015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 172/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Clóvis Gresele - PP, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Artemia Scherer Andreatta"**, a via pública localizada na divisa entre os bairros Veneza e Novo Horizonte, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de Planta da quadra nº 1125 e de Memorial Descritivo de Imóvel Urbano, relativo a abertura de matrícula referente a Rua Curitiba, com área de 479,85 m2, situada na divisa entre os Bairros Veneza e Novo Horizonte no Município de Pato Branco.

No presente caso, por tratar-se de questão relativa a abertura de matrícula referente a via pública já existente (Rua Curitiba) , entendemos s.m.j, não aplicar-se a exigência contida na Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013, de apresentação de mapa de loteamento pré-aprovado pela municipalidade.

Diante da situação exposta, entendemos s.m.j, que o emplacamento da denominação da nova via a ser aberta localizada na quadra nº 1125, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme aponta o mapa anexo, competirá ao Poder Executivo Municipal.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 13 de outubro de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 172/2015

Pretende o vereador Clóvis Gresele – PP, obter apoio desta Casa de Leis para aprovação do **Projeto de Lei nº 172/2015**, que tem por objetivo denominar de "Artemia Sherer Andreatta" via pública localizada na divisa entre os Bairros Veneza e Novo Horizonte, no município de Pato Branco.

O projeto tem por finalidade denominar a referida via pública, homenageando uma pioneira que veio para Pato Branco em 1960.

A matéria encontra consonância na legislação municipal, conforme reza o art. 3º da Lei nº 2.347/04, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Quanto ao mérito, a proposição merece aprovação, uma vez que está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam a importância da homenageada.

Em face ao exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 172/2015.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 26 de outubro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Out-2015-13:44-024731-1/1

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clóvis Gresele - PP
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Excelentíssimo Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os membros da **Comissão de Justiça e Redação**, infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA** ao **Projeto de Lei n° 172/2015**, que denomina via pública de "Artemia Scherer Andreatta".

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta parágrafo único ao art. 1° do Projeto de Lei n° 172/2015, com o seguinte teor:

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Nestes termos pedem deferimento.
Pato Branco, 26 de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Out-2015-13:44-02472-1/1

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clóvis Gresele - PP
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 172/2015

Denomina via pública de "Artemia Scherer Andreatta".

Art. 1º Fica denominada de "Artemia Scherer Andreatta", via pública localizada na divisa entre os Bairros Veneza e Novo Horizonte do Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Clóvis Gresele – PP.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6510 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.692, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Denomina via pública de "Artemia Scherer Andreatta".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Artemia Scherer Andreatta", via pública localizada na divisa entre os Bairros Veneza e Novo Horizonte do Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Clóvis Greselle.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0978

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.692, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Denomina via pública de "Artemia Scherer Andreatta".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Artemia Scherer Andreatta", via pública localizada na divisa entre os Bairros Veneza e Novo Horizonte do Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Clóvis Gresele.
Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod164646

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16

PROJETO DE LEI Nº 172/2015

RECEBIDO EM: 25 de setembro de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Artemia Scherer Andreatta"
(via pública localizada na divisa entre os Bairros Veneza e Novo Horizonte)

AUTOR: Vereador Clóvis Gresele – PP

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de setembro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 16 de outubro de 2015
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 4 de novembro de 2015 – Aprovado **com emenda,** com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de novembro de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 561, de 10 de novembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4692, de 10 de novembro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6510 de 13 de novembro de 2015 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 978 de 13 de novembro de 2015.